



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ 01.650.934/0001-31
email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA.

CONTRATO n.02/2020

PROCESSO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, inscrito sob CNPJ nº 01.650.934/0001-31, estabelecida na Rua Maestro João Batista Julião, n. 100, centro, Silveiras - SP, neste ato representada por sua Presidente **NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF 311.713.620-72, RG 56.018.583-2, residente e domiciliada na Praça ex Combatentes de 32, nº 30, centro, município de Silveiras/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **JOSÉ RODNEY GOMES DE MORAES – ME**, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 174, Centro, Cachoeira Paulista, São Paulo, CEP: 12.630-000, inscrita no C.N.P.J n. 08.360.056/0001-69, Inscrição Estadual 235.081.106.113, Inscrição Municipal n. 21687, por seu representante legal, **JOSÉ RODNEY GOMES DE MORAES**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n. 287.399.628-57, RG/SSP/SP n.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

33.197.366-2, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 174 (fundos), Centro, Cachoeira Paulista, São Paulo, CEP: 12.630-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

DISCRIMINAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição do Produto
01	Computador Intel Corei7 3.4 Ghz 04 Gb memória Ram/ HD 500 gb/ Mouse/ Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19" / Estabilizador
02	Computador Intel Corei7 3.4 Ghz 04 Gb memória Ram/ HD 500 gb/ Mouse/ Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19" / Estabilizador
03	Computador Intel Corei7 3.4 Ghz 04 Gb memória Ram/ HD 500 gb/ Mouse/ Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19" / Estabilizador
04	Computador Intel Corei5 3.1 Ghz 08 Gb memória Ram/ HD 01 TB/ Mouse/ Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19" / Estabilizador
05	Computador Intel Core i5 3.3 Ghz 08 Gb memória Ram/ HD 02 TB/ Mouse/ Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19,5" / Estabilizador
06	Notebook Acer Intel Corei3 3.3 Ghz / 04 Gb de memória Ram/ HD 500 /Gb.
07	Impressora HP Laser Jet 1320
08	Impressora Samsung SCX3405
09	Impressora HP F 4280 All in one



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10	Impressora HP multifuncional MPF 127 fn
11	Impressora HP Deskjet 930 C
12	Impressora Epson L380
13	Impressora HP Laser Jet MFP M1132
14	Impressora Brother DCP-8080 DN

2-MANUTENÇÃO

- a) A Contratada se responsabiliza pelo reparo, manutenção e funcionamento dos equipamentos correspondentes acima mencionados.
- b) Quando solicitada, a contratada se dispõe ao atendimento da contratante no máximo de 12 horas úteis, corridas para o início da solução do problema.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer local adequado para reparo e manutenção preventiva dos equipamentos com problemas de funcionamento.
- b) Os técnicos deverão ter livre acesso aos equipamentos, quando solicitado.
- c) As peças a serem substituídas serão de obrigações da contratante.
- d) As peças substituídas serão devolvidas a contratante
- e) Entende-se por manutenção preventiva limpezas externas e internas dos equipamentos, revisões e manutenção nas impressoras.
- f) Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

4- GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- a) A contratada compromete-se a prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem, garantindo o funcionamento dos equipamentos da contratante;
- b) Em caso de remoção do equipamento para o laboratório, a mesma se compromete a colocar a disposição da contratante um equipamento (BACK-UP), ou simplesmente periféricos;
- c) A guarda dos equipamentos removidos para o laboratório, são de plena responsabilidade da Contratada;
- d) A devolução dos aparelhos ou equipamentos colocados à disposição da contratante, somente poderão ser retirados após a devolução dos originais, devidamente reparados e em funcionamento;
- e) Responsabiliza-se a Contratada pelos danos eventualmente causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como por aqueles causados por seus prepostos.

5- PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- a) O preço cobrado pela contratante será de **R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)** por mês, com prazo de pagamento no dia 20 do mês



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

subseqüente, através de depósito em conta corrente n. 42.437-2 Banco SICREDI, agência 0710.

b) O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

c) Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento.

d) A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

e) A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

f) A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

g) A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

6- VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, pelo mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

período, caso haja interesse público na prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.

b) Na renovação deste contrato os valores serão reajustados com base no IGPM.

7- RECURSOS:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente.

8- RESCISÃO:

a) - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

b) - Inadimplência de Cláusula contratual;

c) - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

d) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

e) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

f) - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

GA. *Dalm*



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- g) - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo dos dados constantes nos equipamentos, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
- h) - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
- i) - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
- j) - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10 - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cachoeira Paulista (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

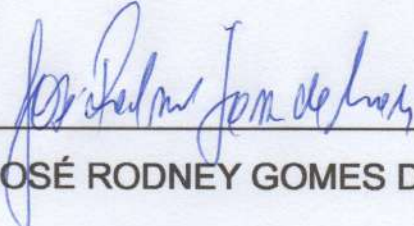
ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Silveiras, 07 de fevereiro de 2020.



NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS



JOSÉ RODNEY GOMES DE MORAES – ME

Testemunhas: